



Quixaba
Governo Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 585.2025

Quixaba-PB ; 29 de agosto de 2025 .

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 em virtude da criação da Secretaria Especial de Governo, para fins que menciona e dá outras providências.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 29.120,00**(Vinte e nove mil e cento e vinte reais), destinado a assegurar a manutenção e atividades da **Secretaria Especial de Governo** do Município de Quixaba – PB, conforme classificação orçamentária:

02.160 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

04 122 2002 **2153 Manutenção das atividades da Secretaria Especial de Governo**

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Especial de Governo

Fonte de Recursos:

1500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DESPESAS CORRENTES

319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	26.000,00
319013- Obrigações patronais.....	3.120,00
TOTAL GERAL:.....	29.120,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64 .

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 **2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Fonte de Recursos:

1500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

339036- Outros serviços de terceiros - pessoa física.....	29.120,00
TOTAL GERAL:.....	29.120,00



Quixaba
Governo Municipal

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA-PB, Em 29 de agosto de 2025

ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Atos do Poder Executivo

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 585.2025 Quixaba-Pb; 29 de agosto de 2025 .

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente
Exercício 2025 em virtude da criação da
Secretaria Especial de Governo, para fins que
menciona e dá outras providências.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, Prefeito Constitucional do
Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que
são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito
especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 29.120,00** (Vinte
e nove mil e cento e vinte reais), destinado a assegurar a manutenção e
atividades da **Secretaria Especial de Governo** do Município de Quixaba –
PB, conforme classificação orçamentária:

02.160 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

04 122 2002 2153 **Manutenção das atividades da Secretaria Especial
de Governo**

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Especial de Governo

Fonte de Recursos:

1500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DESPESAS CORRENTES

319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 26.000,00
319013 - Obrigações patronais 3.120,00
TOTAL GERAL: 29.120,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo
artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64 .

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 2002 **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Fonte de Recursos:

1500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 29.120,00
TOTAL GERAL: 29.120,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito
Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora
realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, retroagindo a 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA-PB, em 29 de
agosto de 2025


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br